

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº 1043/2013 - SRH

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH n°071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 2264/2012 - 6898, RESOLVE:

Art. 1º - Outorgar a NOLVANDI DE PAULA, CPF/CNPJ Nº 015.856.221-68, por 12 (doze) anos, o uso das águas estaduais localizado na FAZENDA ÁGUA BRANCA, município de ITAPACI, Estado de Goiás, conforme abaixo relacionado:

MANANCIAL:	CÓRREGO GALHEIROS
COORDENADAS:	14°54' 44.3"S e 49°26' 44.3"O
VAZÃO DO	102 L/S (AGOSTO DE 2011)
MANANCIAL:	<u> </u>
TIPO DE USO:	BARRAMENTO
CARACTERÍSTICAS DO BARRAMENTO:	ÁREA INUNDADA: 136.502,63 M ²
	VOLUME TOTAL ACUMULADO: 406.860,63 M ³
	VOLUME ÚTIL ACUMULADO: M³
SITUAÇÃO DO	EM OPERAÇÃO
USO:	
FINALIDADE:	ATENDER A UM EQUIPAMENTO DE IRRIGAÇÃO POR PIVÔ CENTRAL, EM
	UMA ÁREA DE 85.04 HECTARES
DESCARGA DE	TIPO: MONGE
FUNDO:	DIÂMETRO: 0,10 METROS
CARACTERÍSTICAS	VAZÃO CAPTADA (L/S): 95.04
DA(S)	N° PROCESSO(S) DE OUTORGA: 2272/2012 - 6895
CAPTAÇÃO(ÕES):	

Parágrafo Único - Parágrafo Único - Todas as obras e projetos desta concessão encontram-se implantados conforme determinação da Portaria nº 100/2004 - GAB, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004, sendo renovada por esta.

Art. 2º - Fica o outorgado obrigado a:

- Manter o uso em perfeitas condições de estabilidade e segurança, respondendo pelos danos a que der causa, em relação ao meio ambiente e a terceiros;
- II. Responder, civilmente e criminalmente, por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente, bem como do uso inadequado que vier a fazer da outorga solicitada:
- III. Responder por todos os encargos relativos à execução dos serviços e obras necessários à efetivação do uso, inclusive para a adequação da qualidade da



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

água conforme Portaria MS nº 2.914, de 12-12-2011 e Resolução CONAMA nº 357/2005, bem como nos casos de alteração, modificação ou adaptação dos sistemas que, a critério da SEMARH, venham a ser exigidos, em função do interesse público ou social;

- Art. 3º A não observância ao estabelecido neste ato, poderá caracterizar o usuário como infrator com a consequente aplicação das penalidades previstas em Lei.
- Art. 4º Esta Portaria poderá ser revogada, sem que caiba indenização a qualquer título, além dos casos gerais, nos seguintes casos especiais:
 - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos tornarem necessárias adequações dos sistemas outorgados;
 - Na hipótese de infringência das disposições relativas à legislação pertinente;
 - Da constatação de discrepâncias entre os projetos apresentados e as os usos 111. efetivamente implementados;
 - Do descumprimento das especificações desta Portaria. IV.
- Art. 5º Esta Portaria de outorga, mantidas todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de seu vencimento, sujeita a nova análise de viabilidade hídrica.
- Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e resguardadas as modificações de legislações posteriores.

CUMPRA-SE.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos dias do de 2013. ABRIL mês de

> BENTO DE GODOY NETO Superinténdente de Recursos Hídricos

Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos